



Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul

Estado do Paraná

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 197/92

SÚMULA: - Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder a Abertura de Créditos Adicionais Suplementares e estabelece outras providências.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, de conformidade com a Lei Orgânica do Município, torna público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a Abertura de Créditos Adicionais Suplementares do Orçamento Geral do Município, referente ao Exercício de 1992, até o limite do efetivo excesso de arrecadação a ocorrer no exercício.

Art. 2º. - Os créditos abertos em decorrência desta autorização, serão pelos recursos constantes do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.64, a serem especificados por Decretos do Poder Executivo e, cujas transferências, entre outras dotações, possam ter seus saldos usados para cobertura de outras dotações, obedecendo a totalidade do orçamento.

Parágrafo único. - Os Decretos do Poder Executivo, referentes às transferências autorizadas por esta Lei, serão devidamente encaminhadas para apreciação do Douto Poder Legislativo.

Art. 3º. - Esta Lei, entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul - Pr.,
27 de Novembro de 1992.


LAURO LOURENÇO RUFFIS
Prefeito - Municipal